

EDITAL Nº 25/2024 - RET/IFSP, DE 11 DE ABRIL DE 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DO FESTA JUNINA 2024: ARRAIÁ SOLIDÁRIO

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio do Reitoria, torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento FESTA JUNINA 2024: ARRAIÁ SOLIDÁRIO nos dia 21 de junho de 2024 no Reitoria do IFSP, localizado na Av. Jerônimo Figueira da Costa, 3014 - Pozzobon, Votuporanga - SP, 15503-110.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

1.1 As festas juninas e julinas fazem parte da cultura brasileira. Nos Institutos Federais, são eventos agregadores da comunidade interna que coincidem com o fim do primeiro semestre letivo e, potencialmente, atraem a comunidade externa.

Esta edição do evento pretende reunir toda comunidade para um "arraiaí" solidário noturno no dia 21 de junho de 2024, a partir das 19h, aos moldes da edição de 2018, em que entidades assistenciais participaram e elevaram o patamar de organização e alimentação.

Em 2020 e 2021, a pandemia frustrou os planos de eventos presenciais. Em 2022, o retorno da comunidade no mês de março, depois de 2 anos de atividades letivas remotas, não permitiu que se estruturasse um grande evento para participação de estudantes, servidores e seus familiares.

Além da participação de entidades assistenciais, pretende-se que haja também a participação do Grêmio Estudantil com barraca temática, de modo a se valorizar o protagonismo discente.

A entrada para o evento será gratuita e haverá ponto de coleta de livre doação de alimentos não perecíveis, que serão doados às entidades assistenciais que participarem do evento como apoiadoras.

1.2 A Festa Junina 2024: Arraia Solidário do Campus Votuporanga é um evento de interesse público e poderá receber apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, chamados de apoiadores mediante as regras deste edital.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I) Apoiador/Autorizatório: respectivamente, pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte o apoio a um evento e, pessoa jurídica de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que recebe autorização para utilizar espaço do IFSP no seu interesse.

II) Apoio/Autorização de Uso: respectivamente, relação instucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços em troca de publicidade e marketing durante a execução do evento e, ato administrativo unilateral e discricionário, a título precário, de uso de espaço do IFSP, de forma gratuita ou onerosa, pelo qual o IFSP faculta a utilização de bem público, para fins de interesse público.

A autorização de uso de que trata este edital confere ao Autorizatório, a título precário, o uso do espaço do IFSP - Campus Votuporanga, localizado na Av. Jerônimo Figueira da Costa, 3014 - Pozzobon, Votuporanga - SP, 15503-110. na Av. Jerônimo Figueira da Costa, 3014 - Pozzobon, Votuporanga - SP, 15503-110, durante o EVENTO Festa Junina 2024: Arraiá Solidário, no dia 21 de junho de 2024, autorizando a instalação de barracas que viabilizem o apoio, em área a ser indicada oportunamente pela comissão organizadora do evento.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de banner, faixa fornecida pelo apoiador, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa, além de espaço disponibilizado pela Comissão Organizadora no evento.

3.2 Divulgação e material informativo do apoiador durante o evento, com divulgação por meio de Banner e Faixa fixada no Campus, no dia do evento, além de poder distribuir material de divulgação próprio (folhetos) para os participantes.

4. DO APOIO

4.1 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de prestação de serviços ou doação de materiais que auxiliem na viabilização do evento.

A. Materiais: tais como bandeirinhas, barracas, mesas, cadeiras, toalhas, copo, pratos, guardanapos, talheres, gelo, bambu, juta, lona, barbante, flores, arranjos de mesa, materiais de decoração, chapéus, materiais para as atividades recreativas (pesca, argola, entre outras), brindes (livros, camisetas, materiais de divulgação para entrega, sorteio e premiação aos participantes do evento), e ou qualquer outro material que possa subsidiar a realização do evento.

B. Serviços: tais como alimentos salgados (cachorro quente, milho, pipoca, churrasco, pastel, amendoim torrado, etc.), alimento doces (bolos, canjica, cural, pamonha, maça do amor, pé de moleque, cocada, etc.), bebidas (refrigerante, água, chá, chocolate quente), show e ou apresentações musicais típicas, fotografia, filmagem, brinquedos infláveis entre outros.

Obs. Os serviços de alimentação devem se adequar e atender os requisitos de boas práticas higiênicos-sanitárias e controles operacionais adequadas para o consumo.

4.2 A pessoa jurídica que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com os organizadores do Evento no contato estabelecido neste edital em caso de dúvidas sobre os materiais e serviços necessários para a realização do evento.

4.3 A Pessoa jurídica apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados nos estandes, não recaindo sobre o IFSP ou sobre a Comissão Organizadora do evento, a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento. A lista destes materiais e equipamentos deve ser entregue antecipadamente para a Comissão Organizadora autorizar a entrada dos mesmos no Campus.

4.4 As barracas das pessoas jurídicas apoiadoras deverão ser de responsabilidade dos mesmos, havendo apenas a autorização de uso do espaço físico e ponto de energia elétrica no local do evento por parte da Comissão Organizadora do evento no IFSP.

4.5 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pela Comissão Organizadora do evento serão consideradas como carta de compromisso e/ou de doação.

4.6 O apoio e a autorização de uso de espaço ocorrerá exclusivamente no período e no local de execução do evento.

4.7 Os lucros e/ou prejuízos gerados serão de responsabilidade das Empresas/Pessoas físicas apoiadoras, não recaindo sobre o IFSP ou sobre a Comissão Organizadora do evento.

4.8 Será permitida a exposição e venda dos produtos procedentes dos trabalhos dos apoiadores, podendo ser de gêneros alimentícios artesanais, e outros, assim como os produtos alimentícios oferecidos pelas barracas.

4.9 Não haverá cobrança de qualquer natureza para instalação e participação no evento, sendo vedada a transferência de recursos financeiros por parte do Autorizatório ao IFSP, ou deste para aquele, nem qualquer obrigação de pagamento ou desembolso de uma das partes à outra.

4.10 A autorização de uso vigorará durante os dias do evento, quando o Autorizatório deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. Findo prazo de autorização e não tendo o Autorizatório efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o IFSP fazê-lo, independente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao Autorizatório qualquer indenização, não ficando o IFSP responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude de remoção compulsória.

4.11 O Autorizatório obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação durante todo o período de uso, assim a devolvendo ao IFSP, bem como equipamentos e instrumental necessários para a

realização dos trabalhos.

4.12 O Autorizatário somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido neste edital e conforme determinado pela comissão organizadora.

4.13 O Autorizatário não poderá permitir que terceiros ocupem o espaço no todo ou em parte, a qualquer título, nem ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes da sua Autorização de Uso, salvo com prévia e expressa permissão, por escrito, do IFSP.

4.14 Ao atender a este edital, o Apoiador/Autorizatário declara cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, fiscais e trabalhistas perante órgãos reguladores e fiscalizadores.

4.15 Cabe ao Autorizatário qualquer responsabilidade civil por qualquer espécie de dano, seja ela a pessoas, patrimônio ou qualquer outro, eximindo o IFSP qualquer responsabilidade dessa natureza. A responsabilidade do Autorizatário é exclusivamente relacionada ao fim específico previsto neste edital.

4.16 São de responsabilidade do Autorizatário as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita utilização do espaço autorizado, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao bem público ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores, independente da apuração em procedimento administrativo específico.

4.17 O IFSP não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como às despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes das obrigações sob a responsabilidade exclusiva do Autorizatário.

4.18 Eventuais construções ou benfeitorias realizadas no espaço do IFSP, bem como instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da autorização de uso, serão incorporadas ao patrimônio público, sem direito à retenção. Eventuais construções ou benfeitorias só poderão ser realizadas mediante prévia aprovação e permissão por escrito do IFSP.

4.19 Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

4.20 Findo o prazo da autorização de uso e não tendo o Autorizatário efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o IFSP fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao Autorizatário qualquer indenização, não ficando o IFSP responsável por qualquer dano que os mesmos venham a sofrer em virtude da remoção compulsória.

5. SERÃO VEDADOS

I - o apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

II - o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - a divulgação da marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFSP na internet.

6. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

6.1 Serão aceitas propostas de apoio para o evento Festa Junina 2024: Arraiá Solidário até as 23h59 do dia 10 de junho de 2024, horário de Brasília.

6.2 As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail cdi.vtp@ifsp.edu.br

6.3 Alternativamente, o formulário poderá ser entregue pessoalmente, na Coordenadoria de Apoio à Direção (CDI) do IFSP Campus Votuporanga.

6.4 Após recebidas as propostas pela Comissão Organizadora do evento, será enviado e-mail de confirmação do recebimento ao proponente.

6.5 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:

a) Tiverem alinhamento com as necessidades do evento de acordo com o item 4.1.

b) Terão preferência as instituições assistenciais sem fins lucrativos por se tratar de um evento solidário.

6.6 O resultado preliminar será divulgado até 12/06/2024 por meio do site do IFSP através do endereço <https://vtp.ifsp.edu.br/> após às 19h (horário de Brasília).

6.7 Caberá a interposição de recurso em até 2 dias úteis da divulgação do resultado preliminar.

6.8 O recurso deverá ser enviado ao Campus pelo endereço de e-mail cdi.vtp@ifsp.edu.br.

6.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10 O resultado final será divulgado até 17/06/2024 por meio do site do IFSP através do endereço <https://vtp.ifsp.edu.br/> após às 19h (horário de Brasília).

6.11 A homologação do resultado não gera direito à celebração da parceria.

7. CONTATO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

7.1 Fica estabelecido como meios para contato dos interessados o e-mail cdi.vtp@ifsp.edu.br

7.2 Após a aprovação e divulgação do resultado o IFSP entrará em contato com a Empresa/Pessoa para agendar uma reunião de planejamento, com a devida antecedência ao evento.

7.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.4 Os casos omissos deverão ser deliberados pela Comissão Organizadora do evento.

Votuporanga, 11 de abril de 2024

Silmario Batista dos Santos

Reitor

Documento assinado eletronicamente.

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO AO FESTA JUNINA 2024: ARRAIÁ SOLIDÁRIO

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

RAMO EM QUE ATUA:

DIRETOR/RESPONSÁVEL:

E-MAIL:

TELEFONE DA EMPRESA:

TELEFONE CELULAR:

PROPOSTA DO APOIO

A EMPRESA REQUER ESPAÇO PARA ESTANDE? () SIM () NÃO

CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA

Venho, através deste, atender à chamada do Edital n.º , visando apoiar a realização do evento Festa Junina 2024: Arraiá Solidário, que será realizado em 21 de junho de 2024 no Campus 2024.

Em caso de aprovação, comprometo-me a executar / entregar o proposto neste documento ou conforme combinado com a comissão organizadora do evento, caso alterações sejam solicitadas.

Estou ciente que por meio da minha participação não poderei, sob hipótese alguma, gerar ou cobrar despesas relativas aos itens propostos ao IFSP ou a seus participantes.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A)** - CD1 - RET, em 11/04/2024 10:56:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 730614

Código de Autenticação: a1b83399be



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010